

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

EVENTO	2003	2004	2005
1. Desconto para pagamento do carnê do IPTU em cota única, conforme art. 237 da Lei nº 583/90 (Código Tributário).	3.150,00	3.371,00	3.596,00
2. Isenção do pagamento do carnê do IPTU à contribuintes aposentados e pensionistas, conforme art. 243, III, da Lei nº.583/90 (Código Tributário).	494,00	529,00	564,00
3. Desconto para pagamento do IPTU em cota única concedido a loteamentos urbanos conforme Lei 841/95.	742,00	794,00	847,00
TOTAL	4.386,00	4.494,00	5.007,00

1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1.1. PREMISSAS

EVENTO 1, 2 e 3

O Município tem registrado aproximadamente 1.500 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU e outras taxas. O valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.003 soma R\$ 49.446,00 Levantamento feito nos últimos anos indicam que 50% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa, 1,0% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios cerca de 65% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 20% e 10% do valor arrecada tem origem no pagamento de loteamentos com desconto de 30%.

1.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO

EVENTOS 1, 2 e 3

+ Valor do IPTU e Taxa a ser lançado	R\$ 49.446,00
- Inadimplência estimada de (50%)	R\$ 24.723,00

- Isenções a contribuintes aposent. E pens. (1%)	R\$ 494,00
Previsão de Arrecadação em 2003	R\$ 24.229,00
Previsão de Pagamento em cota única (65%)	R\$ 15.749,00
Desconto de 20% - Renúncia de Receita	R\$ 3.150,00
Previsão pagamento loteamentos 10%	R\$ 2.472,00
Desconto de 30% Loteamento urbano	R\$ 742,00
Previsão de Arrecadação líquida em 2003	R\$ 20.337,00
(24.229,00 – 3.150,00 – 742,00)	

2. DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE PORTANTO NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO

EVENTO 1, 2 e 3

O desconto de 20% para pagamento em parcela única e a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas sobre o IPTU são praticadas desde a edição do atual Código Tributário, Lei Municipal nº 780/90, de 28 de dezembro de 1.990, que entrou em vigor no exercício de 1991 e o desconto de 30% concedido a loteamentos urbanos é praticado desde a edição da Lei, em 1995. Portanto, no cálculo da previsão de receitas para o exercício 2003, efetuado com base nas arrecadações efetivadas de 1999 a 2001, já está devidamente considerada a renúncia de receita e não afetará as metas fiscais.

Timbé do Sul, 31 de outubro de 2002

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal